



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 320/2019/CGJ-CE

Fortaleza, 26 de agosto de 2019.

Aos Senhores(as)

Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará e Oficiais das Serventias
Extrajudiciais do Estado do Ceará

Processo Administrativo nº 8502166-22.2019.8.06.0026/CGJ-CE

Assunto: Falsificação de documento público

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da
Justiça, Teodoro Silva Santos, com os cumprimentos de estilo, encaminho Despacho/Ofício
nº 4650/2019/CGJCE, p. 26/27, e documentos de p. 2/12 para adoção das providências
cabíveis.

Respeitosamente,


Flávia Cavalcante Dantas

Analista Judiciária/Gerente Administrativa em Substituição



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Processo nº: 8502166-22.2019.8.06.0026

Assunto: Pedido de Providências – CGJRN comunica falsificação de documento público

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Interessado: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará

DESPACHO/OFÍCIO Nº 4650 /2019/CGJCE

Trata-se de Pedido de Providências formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, meio pelo qual remete Despacho/ofício nº 1587/2019/CGJRN, comunicando a ocorrência de fraude em documento público para ciência de todas as Corregedorias estaduais.

Após distribuídos os autos à Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais, os autos retornam munidos com a Informação nº 811/2019/COCEX/CGJCE (fl.23, e-SAJADM-CPA), nos termos a seguir reduzidos:

[...] Relata o tabelião, Sr. Francisco João da Silva, à fl.06, que teve conhecimento, através do advogado de nome Everton, da utilização de uma escritura pública, lavrada supostamente naquela serventia, tendo como outorgante o Sr. Alexandre Lopes Ribeiro de Arruda e como outorgada a Sra. Lindalva Silva Nascimento. Informa que, ao analisar a cópia do documento, identificou a inconsistência na numeração do Livro de Procuração apostado na escritura, identificado com o número 21, contudo, a serventia ainda está em uso do livro de numeração 18, além de ausência de Código Flash de indisponibilidade e utilização de selo de certidão e não de ato notarial, conforme fl. 06.

Diante do acima pontuado, o Juiz Corregedor Auxiliar do Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Diego de Almeida Cabral, determinou, no Despacho/Ofício 1587/2019-CGJ/RN, a expedição de ofício a todas Corregedorias Gerais de Justiça dos demais Estados para ciência, conforme fls. 03/04.

Dessa forma, tendo em vista os fatos e documentos presentes aos autos, esta Coordenadoria sugere encaminhamento de ofício informativo a todas as serventias extrajudiciais, bem como, a todos os Juizes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, para que sejam cientificados acerca do que fora denunciado e, assim, tomem as devidas precauções.

Empós, sugere-se arquivamento dos autos, uma vez que esgotada sua finalidade,

já que a comunicação preventiva terá sido devidamente estabelecida, sem prejuízo de futuro desarquivamento. [...]

Ante o exposto, **ACOLHO** a recomendação contida na *Informação nº 811/2019/COCEX/CGJCE* (fl.23, e-SAJADM-CPA), ao passo que determino o cumprimento das diligências sugeridas. Oficie-se às Corregedorias Gerais de Justiça estaduais, bem como a todos os Juizes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, dando-lhes ciência das informações vertidas nos autos.

Após cumpridas as diligências, determino o arquivamento da demanda.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, 20 de agosto de 2019.

Desembargador TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8202019303034

Nome original: Despacho Pav 14986.2019.pdf

Data: 19/07/2019 10:04:10

Remetente:

Jonathan de Oliveira Jales

Corregedoria

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Despacho Pav 14986.2019



**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Praça André de Albuquerque, 534, Cidade Alta, Natal - CEP: 59025-580

Telefone: (84) 3215-4531 - Fax: 3231-8622

Site: www.corregedoria.tjm.jus.br - E-mail: corregedoria@tjm.jus.br

PAV N° 14986/2019

PETICIONANTE: Francisco João da Silva

ASSUNTO: Comunica falsificação de documento.

DESPACHO/OFÍCIO N.º 1587/2019-CGJ/RN

Trata-se de Pedido de Providências formulado por **Francisco João da Silva**, Tabelião do Ofício Único do Município de Lagoa de Velhos/RN, para comunicar:

“... utilização de uma Procuração Pública, supostamente emanada da Serventia de Lagoa de Velho/RN para a alienação de um imóvel na comarca de João Pessoa/PB, na oportunidade em contato com o Titular, o referido advogado se comprometeu a enviar cópia do referido documento. O que fez no dia 16/07/2019, conforme cópia anexa (doc. 01), onde de imediato pôde ser observado que se tratava de uma fraude, pois ali estava descrito no instrumento “Livro 021”, onde a Serventia ainda se encontra no Livro 018 de Procuração...”.

Desta feita, objetivando conferir ampla divulgação ao feito, determino o envio deste despacho com cópia do expediente de fls. 02/09 a todos os Juízes Corregedores Permanentes e Serventias Extrajudiciais do Rio Grande do Norte, bem como a todas as Corregedorias de Justiça dos Estados e do Distrito Federal para ciência.

Outrossim, encaminhe-se cópia integral dos autos:

- a) Ao Juiz Corregedor Permanente responsável pela Comarca de São Tomé/RN para apurar os fatos narrados pelo Peticionante, devendo informar a esta CGJ, no prazo de 60 (sessenta) dias, o resultado das apurações;
- b) Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para adoção das providências que entender cabíveis.

À Seção de Expediente para cumprimento das determinações acima, bem como para acompanhar o transcurso do prazo.

Com a resposta, voltem os autos conclusos.

O presente despacho servirá como ofício.

Cumpra-se.

Natal, 17 de julho de 2019.



Diego de Almeida Cabral
Juiz Corregedor Auxiliar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8202019302337

Nome original: CGJ TJRN.pdf

Data: 17/07/2019 16:07:41

Remetente:

Francisco João da Silva

Ofício Único de Lagoa de Velhos

TJRN

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 025 2019 - Falsificação de documento público



**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS DE LAGOA DE VELHOS
COMARCA DE SÃO TOMÉ/RN**

CNPJ/ME nº 08.958.994/0001-08
Francisco João da Silva
Tabelião/Oficial de Registro

Ofício nº 25/2019

A CGJ/TJRN

Informação de Falsificação de Documento Público

Vem através desta informar que esta Serventia, através de seu Titular teve conhecimento através de um advogado de nome Everton (083) 99349-6747, no último dia 12/07/2019, da utilização de uma Procuração Pública, supostamente emanada da Serventia de Lagoa de Velhos/RN para a alienação de um imóvel na comarca de João Pessoa/PB, na oportunidade em contato com o Titular, o referido advogado se comprometeu a enviar cópia do referido documento.

O que fez no dia 16/07/2019, conforme cópia anexa (doc. 01), onde de imediato pôde ser observado que se tratava de uma fraude, pois ali estava descrito no instrumento "Livro 021", onde na Serventia ainda se encontra no Livro 018 de Procuração. Além de outras inconsistências existentes no documento, como datas diversas no cabeçalho e no final, ausência de código rash de indisponibilidade, utilização de selo de certidão e não de ato notarial, entre outros erros gritantes existentes no documento falsificado.

Informo ainda que fora prestada queixa junto a Delegacia de São Tomé/RN, conforme teor do B.O. nº 027019/2019. (doc. 02)

Vem através desta informar a esta Corregedoria Geral de Justiça para as providências de praxe.

Certo do atendimento, renovamos nossos protestos de estimas e considerações.

Lagoa de Velhos-RN, em 17 de julho de 2019.
Em testemunho.....da verdade.

CARTÓRIO ÚNICO DE LAGOA DE VELHOS
COMARCA DE SÃO TOMÉ/RN
Francisco João da Silva
CNPJ/ME 895.067.664-67



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 17/07/2019 às 11:12

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 8202019302064**Documento:** Procuração Falsificada.pdf**Remetente:** Ofício Único de Lagoa de Velhos (Francisco João da Silva)**Destinatário:** Vara Única (TJRN)**Data de Envio:** 17/07/2019 11:10:35**Assunto:** Ofício nº 024 Comunicado de Falsificação de Documento Público**Código de rastreabilidade:** 8202019302065**Documento:** Boletim de Ocorrência - Frente.pdf**Remetente:** Ofício Único de Lagoa de Velhos (Francisco João da Silva)**Destinatário:** Vara Única (TJRN)**Data de Envio:** 17/07/2019 11:10:35**Assunto:** Ofício nº 024 Comunicado de Falsificação de Documento Público**Código de rastreabilidade:** 8202019302063**Documento:** Ofício Forum - São Tomé.pdf**Remetente:** Ofício Único de Lagoa de Velhos (Francisco João da Silva)**Destinatário:** Vara Única (TJRN)**Data de Envio:** 17/07/2019 11:10:35**Assunto:** Ofício nº 024 Comunicado de Falsificação de Documento Público**Código de rastreabilidade:** 8202019302066**Documento:** Boletim de Ocorrência - Verso.pdf**Remetente:** Ofício Único de Lagoa de Velhos (Francisco João da Silva)**Destinatário:** Vara Única (TJRN)**Data de Envio:** 17/07/2019 11:10:35**Assunto:** Ofício nº 024 Comunicado de Falsificação de Documento Público**Imprimir**



**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS DE LAGOA DE VELHOS
COMARCA DE SÃO TOMÉ/RN**

CNPJ/MF nº 08.468.944/0003-08

Francisco João da Silva

Tabellão/Oficial de Registro

Ofício nº 24/2019

**AoMM Juízo Corregedor da Comarca de São Tomé/RN
Informação de Falsificação de Documento Público**

Vem através desta informar que esta Serventia, através de seu Titular teve conhecimento através de um advogado de nome Everton (083) 99349-6747, no último dia 12/07/2019, da utilização de uma Procuração Pública, supostamente emanada da Serventia de Lagoa de Velhos/RN para a alienação de um imóvel na comarca de João Pessoa/PB, na oportunidade em contato com o Titular, o referido advogado se comprometeu a enviar cópia do referido documento.

O que fez no dia 16/07/2019, conforme cópia anexa (doc. 01), onde de imediato pôde ser observado que se tratava de uma fraude, pois ali estava descrito no instrumento "**Livro 021**", onde na Serventia ainda se encontra no Livro 018 de Procuração. Além de outras inconsistências existentes no documento, como datas diversas no cabeçalho e no final, ausência de código rash de indisponibilidade, utilização de selo de certidão e não de ato notarial, entre outros erros gritantes existentes no documento falsificado.

Vem através desta informar a este MM Juízo Corregedor para as providências de praxe.

Certo do atendimento, renovamos nossos protestos de estimas e considerações.

Lagoa de Velhos-RN, em 17 de julho de 2019.
Em testemunho.....da verdade.

CARTÓRIO ÚNICO DE LAGOA DE VELHOS
COMARCA DE SÃO TOMÉ/RN
Francisco João da Silva
CNPJ/MF 08.468.944-08



CARTÓRIO ÚNICO DE LAGOA DE VELHOS
COMARCA DE SÃO TOMÉ/RN
 CNP/JMF 08.483.646/0001-89

Maria Marcelene Cassimiro da Silva
 CPF/MF: 058.583.144-41
 Tabelã Pública Substituta

CARTÓRIO ÚNICO DE LAGOA DE VELHOS
 COMARCA DE SÃO TOMÉ - RN
 CNP/J. 08.483.646/0001-89
 Francisco João de Silva
 Tabelão Público
 CPF: 058.583.144-41
 Maria Marcelene Cassimiro da Silva
 Tabelã Pública Substituta
 CPF: 058.583.144-41

Cartório Único de Lagoa de Velhos
Livro nº 021
Folha nº 019
Visto

PRIMEIRO TRASLADO
LIVRO NÚMERO 021
FOLHA Nº 019 à 019v

Procuração bastante que faz na
 forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de
 procuração bastante virem que aos Cinco dias do mês de julho do ano dois mil e
 quinze (05/07/2018), neste Cartório Único de Lagoa de Velhos, Comarca de São
 Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, perante mim, Tabelã Pública, compareceu
 como **OUTORGANTE** - O Sr. **ALEXANDRE LOPES RIBEIRO DE ARRUDA**,
 (CPF/MF nº 840.539.684-53 e CI/RG nº 1.587.926, 2ª via - SSP/PB), brasileiro
 casado com (**VALERIA CEZAR DE CARVALHO RIBEIRO** CPF/MF nº
 253.976.354-48 e CI/RG nº 505.145, 2ª via - SSP/PB), comerciante, em Trânsito
 por esta Cidade de Lagoa de Velhos/RN, CEP 59.430-000. E, pelo Outorgante, me
 foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui como sua bastante
 procuradora a Sra. **LINDALVA SILVA DO NASCIMENTO** (CPF/MF nº 064.866.284-
 56 e CI/RG nº 2.271.189 2ª via - SSDS/PB), brasileira, solteira, comerciante,
 residente e domiciliada na Rua Bancário Amaury de Souza, nº 190, Bairro do
 Bancários na Cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58.051-310, a quem confere amplos
 e limitados poderes em caráter irrevogável e irretroatável para representar o
 outorgante, podendo ASSINAR EM QUALQUER CARTÓRIO, repartições públicas,
 fiscais, federais, estaduais e municipais, paraestatal bem com autarquias, empresas
 e economia mista, Cartórios de Notas e Cartório de Registro Imobiliário, imobiliárias,
 Receita Federal, foro em geral, ou tribunais, concedendo poderes para assinar
 Escritura Pública de Compra e Venda, assinar livros e termos, fazer declarações e
 justificações, fazer assinar, levantamento topográfico, efetuar desmembramentos,
 Quando o Outorgante for Vendedor e/ou anuente Assinar, desmembramentos,
 averbações de construção, requerimentos, fazer averbações e levantamentos
 diversos, requer/receber alvarás diversos, requerer/receber certidões, pagar taxas e
 emolumentos, passar recibo, podendo vender a quem convier, e pelo que achar
 justo, do que se refere ao imóvel: - consistente da **PROPRIEDADE E DOMÍNIO DE**
UM (01) LOTE DE TERRENO SOB nº 24(Vinte e Quatro) da quadra 32 (Trinta e
Dois) do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, na Capital, do Estado da

Paraíba, medindo 14m,00 de frente, por 52m,50 de comprimento, devidamente transcrito no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis (Zona Norte) da Comarca de João Pessoa/PB, objeto do Registro nº 18.238, no Livro 3-P, fls. 83, de 04 de setembro de 1969, podendo para tanto o dito procurador transmitir domínio, direção e posse, responder pela evicção de direitos, assinar e outorgar a competente Escritura Pública, quando o outorgante for vendedor e/ou anuente, assinar contratos, cédulas, hipotecas de todo e qualquer natureza, com todas as solenidades de praxe, e de estilo, pagar impostos, representá-lo junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, o Estado da Paraíba e a União, podendo requerer e pagar todos e quaisquer tributos pertinentes, inclusive, IPTU, e assinar todo e qualquer documento que se faça necessário exclusivamente para esta finalidade, mesmo que aqui não expressamente descrito. Enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, inclusive, substabelecê-lo, total ou parcialmente, com ou sem reservas de poderes, declarando que o outorgante encontra-se consciente e orientado, mentalmente lúcido. ASSIM o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe, aceita e assina, sendo dispensadas as testemunhas por força do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Vigente Código Civil Brasileiro (Lei nº10406/2002). Eu

1 Maria Marcilene Cassimiro da Silva, Tabelã Pública Substituta deste Cartório Único de Lagoa de Velhos, Comarca de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, fiz digital e imprimir, subscrevo e assino em público e raso do que uso; dou fé. **Taxa de Fiscalização --**

OUTORGANTE:

ALEXANDRE LOPES RIBEIRO DE ARRUDA

Lagoa de Velhos-RN, em 09 de Julho de 2018.
Em testemunho..... da verdade.

CARTÓRIO ÚNICO DE LAGOA DE VELHOS
COMARCA DE SÃO TOMÉ/RN

Procurador João de Sá
CPF nº 036.007.883-7
Tabelã Pública
Maria Marcilene Cassimiro da Silva
CPF nº 036.883.44-4
Tabelã Substituta



Comprovante de Juntada
Protocolante nº 0299-07/2018
Exatidão: R\$ 44,43
TPI (Lei 7.666-07) - R\$ 11,71
TREM (Lei 8.112-01) - R\$ 1,00
PLACON (Lei 8.112-01) - R\$ 4,43
Total: R\$ 61,57

Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização.

CARTÓRIO ÚNICO
COMARCA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - LAGOA DE VELHOS - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 027019/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 16/07/2019 15:23 Data/Hora Fim: 16/07/2019 16:17
 Delegado de Polícia: Andressa Claudius Freire da Silva

DADOS DA OCORRÊNCIA

Ato: Delegacia Municipal de Lagoa de Velhos
 Data/Hora do Fato: 12/06/2019 14:08

Local do Fato

Município: Lagoa de Velhos (RN)
 Logradouro: Rua Inacio Jose de Lira

Bairro: centro
 Nº: 462

Tipo do Local: Instituição Pública

Natureza	Melo(s) Empregado(s)
383: Falsificação de documento público (Art. 297 Caput do CPB)	Documentos

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: FRANCISCO JOAO DA SILVA (COMUNICANTE)			
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: PE - Recife	Sexo: Masculino	Nasc: 29/07/1973
Profissão: Tabelião			
Estado Civil: Casado(a)			
Nome da Mãe: Maria Leão da Silva	Nome do Pai: Aluizio João da Silva		
Em Serviço: Sim			

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 895.087.664-87

Endereço

Município: Lagoa de Velhos - RN
 Logradouro: Rua Inacio Jose de Lira
 Bairro: centro
 Telefone: (84) 3695-0061 (Comercial)

Nº: 462

Nome Civil: LINDALVA SILVA DO NASCIMENTO (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR (AUSENTE))			
Nacionalidade: Brasileira	Sexo: Feminino	Nasc: 08/04/1985	
Estado Civil: Sem Informação			

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 064.866.264-56

Endereço

Município: João Pessoa - PB
 Logradouro: Rua bancário Amaury de Souza
 Bairro: Bairro dos Bancários

Nº: 190

Nome Civil: ALEXANDRE LOPES RIBEIRO DE ARRUDA (VÍTIMA (AUSENTE))			
Nacionalidade: Brasileira	Sexo: Masculino	Nasc: 25/12/1975	



Delegado de Polícia Civil: Andressa Claudius Freire da Silva
 Impresso por: Manoel Pereira Cruz
 Data de Impressão: 16/07/2019 16:24
 Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Hilton José da Silva dos Santos
 Agente de Polícia Civil
 Matr. 167.139-3

